



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## REQUERIMENTO Nº 050/2024

**Proponente: Felipe Hulle Del Puppo**

**Destinatário: Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni  
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Requeiro, ao Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni, Gestor Municipal, que dentro das possibilidades e legalidade, esse Executivo Municipal viabilize um Projeto de Lei instituindo o estágio não remunerado no âmbito desse Poder Executivo Municipal e o envie a esta Casa de Leis, para apreciação e posterior votação.

Cabe salientar, que esta proposta tem como objetivo atender os alunos regularmente matriculados em cursos de ensino público ou particular, de nível médio, técnico e de nível superior, lhes concedendo estágios não remunerados, lhes proporcionando uma experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

Razão pela qual, o pleiteado acima merece especial atenção, a fim de contemplar esses estudantes, os quais, em virtude da ausência de legislação para o âmbito Executivo, precisam deslocar-se à Grande Vitória para a realização do mesmo, haja vista que, as Instituições de Ensino Técnico e Superior exigem o cumprimento de tais cargas horárias, como requisito para a conclusão dos referidos cursos.

Nesse intuito, espero poder contar com o empenho e celeridade de V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente ao Setor competente, visando o envio do supracitado Projeto de Lei.

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento.**

**Sala das Sessões, 05 de junho de 2024.**

**Felipe Hulle Del Puppo  
Vereador**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 05/06/2024 13:10

Checksum: **6E49449D31A5BE6D94D435641560D2FC09590F8CD51A7929699EF3CE4A858372**

